

**PLANO DE GERENCIAMENTO DE**  
**RESÍDUOS SÓLIDOS**

**PGRS-SJPI**

**JUSTIÇA FEDERAL-PI**

**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PIAUÍ**

**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PIAÚÍ**

**DIRETOR DO FORO: JUIZ FEDERAL NAZARENO CÉZAR MOREIRA RÊIS**

**VICE-DIRETOR DO FORO: JUIZ FEDERAL SANDRO HELANO SOARES  
SANTIAGO**

**DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA – SECAD/SJPI:  
JOSÉ RIBAMAR RODRIGUES DO MONTE**

## SUMÁRIO

INTRODUÇÃO -----	04
OBJETIVO GERAL -----	05
OBJETIVOS ESPECÍFICOS -----	05
CLASSIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS -----	05
PLANEJAMENTO -----	07
MINIMIZAÇÃO DA GERAÇÃO -----	07
TEORIA DOS 5'Rs -----	08
MANUSEIO SEGURO -----	08
TREINAMENTO -----	09
ETAPAS DO GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS -----	09
SEGREGAÇÃO -----	09
ACONDICIONAMENTO -----	10
RESÍDUOS RECICLÁVEIS -----	10
RESÍDUOS NÃO-RECICLÁVEIS -----	10
RESÍDUOS PERIGOSOS -----	11
COLETA INTERNA -----	11
COLETA EXTERNA E DESTINAÇÃO FINAL -----	11
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL -----	12

## **INTRODUÇÃO**

Este documento apresenta o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Justiça Federal – PI, Seção Judiciária do Piauí, PGRS-JFPI.

O escopo deste plano está em consonância com a Lei Federal 12.305/2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos, sendo baseado no Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos do Tribunal Regional da 1ª Região - PGRS-TRF1, pretendendo consolidar todas as informações existentes sobre os resíduos e a sua forma de gerenciamento no Edifício-Sede da Seccional e Subseções vinculadas.

O PGRS-SJPI, foi elaborado pela Seção de Apoio à Gestão Socioambiental, SERAMB-PI, com o apoio do Grupo Executivo I- de Uso Eficiente de Insumos e Materiais e de Gestão de Resíduos .

## **OBJETIVO GERAL:**

Orientar o gerenciamento de resíduos sólidos em consonância com o Plano de Logística Sustentável da Justiça Federal do Piauí – PLSSJPI.

## **OBJETIVOS ESPECÍFICOS:**

- Reduzir a geração de resíduos nas dependências da Seção Judiciária e Subseções Vinculadas;
- Reaproveitar materiais gerados;
- Promover melhor segregação dos resíduos gerados com apoio dos servidores e funcionários;
- Reduzir os impactos ambientais gerados pela destinação inadequada dos resíduos reutilizáveis e recicláveis;
- Contribuir para a inclusão socioeconômica dos catadores de materiais recicláveis;
- Melhorar as medidas de segurança e higiene no trabalho;
- Minimizar a contaminação de resíduos considerados comuns;
- Reduzir o número de acidentes de trabalho;
- Reduzir o custo no manejo dos resíduos.

## **CLASSIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS**

A NBR 10004/04 da ABNT dispõe sobre a classificação dos resíduos sólidos quanto aos seus riscos potenciais ao meio ambiente e à saúde pública para que possam ser gerenciados adequadamente, sendo assim classificados: CLASSE I – Perigosos, CLASSE II – Não perigosos; A – Não inertes e B – Inertes.

Os resíduos de serviços de saúde, constantes do Anexo I deste PGRS-TRF1, deverão ser classificados conforme ABNT NBR 12.808.

## **RESÍDUOS CLASSE I – PERIGOSOS**

São aqueles cujas propriedades físicas, químicas ou infecto-contagiosas podem acarretar riscos à saúde pública e/ou riscos ao meio ambiente, quando o

resíduo for gerenciado de forma inadequada. Para que um resíduo seja apontado como classe I, ele deve estar contido nos anexos A ou B da NBR 10004 ou apresentar uma ou mais das seguintes características: inflamabilidade, corrosividade, reatividade, toxicidade e patogenicidade. Os métodos de avaliação dos resíduos quanto às características acima listadas estão descritos em detalhes na NBR 10004 ou em normas técnicas complementares e são amplamente aceitos e conhecidos no Brasil.

#### EXEMPLOS:

óleo lubrificante usado ou contaminado; óleo de corte e usinagem usado; equipamentos descartados contaminados com óleo; lodos de galvanoplastia; lodos gerados no tratamento de efluentes líquidos de pintura industrial; efluentes líquidos ou resíduos originados do processo de preservação da madeira; acumuladores elétricos à base de chumbo (baterias); lâmpada com vapor de mercúrio após o uso (fluorescentes); solventes halogenados e não halogenados, além de resíduos originados no processo de recuperação desses solventes ou de misturas que os contenham; óleos de isolamento térmico ou de refrigeração usados. fluidos dielétricos, equipamentos, materiais e resíduos contaminados com bifenilas policloradas (PCB).

## **RESÍDUOS CLASSE II – NÃO PERIGOSOS**

De acordo com a NBR 10004, os resíduos classe II – não perigosos – dividem-se em:

#### Resíduos Classe II – A Não inertes:

aqueles que não se enquadram nas classificações de resíduos classe I – perigosos ou de resíduos classe II B – Inertes. Os resíduos classe II A – não inertes – podem apresentar propriedades como biodegradabilidade, combustibilidade ou solubilidade em água.

#### EXEMPLOS

O lixo comum em qualquer unidade industrial (proveniente de restaurantes, escritórios, banheiros etc.) é normalmente classificado como Classe II A – não inerte. potabilidade de água, excetuando-se aspecto, cor, turbidez, dureza e sabor, conforme anexo G, da NBR 10004.

Resíduos Classe II – B Inertes:

quaisquer resíduos que, quando amostrados de uma forma representativa, segundo a ABNT NBR10007, e submetidos a um contato dinâmico e estático com água destilada ou desionizada à temperatura ambiente, conforme ABNT NBR 10006, não tiverem nenhum de seus constituintes solubilizados a concentrações superiores aos padrões de (pode-se também reduzir a quantidade ou a periculosidade dos resíduos), controle de estoques, mudança de tecnologias e boas práticas de operação.

## **PLANEJAMENTO**

O planejamento e a implantação de um plano de gerenciamento de resíduos sólidos estão vinculados ao levantamento dos aspectos ambientais relativos aos resíduos gerados e aos requerimentos legais.

## **MINIMIZAÇÃO DA GERAÇÃO**

Deve-se buscar reduzir ou eliminar a geração de resíduos na sua origem no sentido de que se minimizem os riscos de exposição a agentes perigosos, bem como reduzir custos para o gerenciamento.

A redução do volume de resíduos pode ser colocada em prática por meio de estratégias como substituição de certos produtos (pode-se também reduzir a quantidade ou a periculosidade dos resíduos).

Recomendações para minimização de resíduos:

Substituir os reagentes/produtos tóxicos por outros de menor toxicidade;

Reciclar e reaproveitar os resíduos;

Oferecer treinamentos sobre coleta seletiva;

Centralizar a compra de materiais;

Elaborar e manter atualizado um inventário de resíduos.

## **TEORIA DOS 5RS:**

### **Repensar**

Parte significativa dos danos causados por um produto não está em seu descarte, mas sim em seu processo de produção e em seu uso; por isso, quando compramos algo, devemos ter sempre em mente o ciclo de vida daquele produto, ou seja, devemos considerar todos os impactos envolvidos durante o ciclo produtivo, desde da extração da matéria-prima até o descarte.

### **Recusar**

Recusar aqueles produtos que gerem impactos socioambientais significativos. Antes do consumo, deve-se levar em conta a real necessidade do produto, as opções disponíveis, os impactos envolvidos durante sua produção e como será sua destinação após o uso.

### **Redução da geração na fonte**

Inclusão de procedimentos que priorizam a não geração dos resíduos. Estas ações podem variar de implantação de novas rotinas operacionais a alterações tecnológicas no processo produtivo.

### **Reutilização**

Trata-se do reaproveitamento do resíduo sem que haja modificações na sua estrutura. Ex. utilização dos dois lados de uma folha de papel.

### **Reciclagem**

Neste caso, há um beneficiamento no resíduo para que ele seja utilizado em outro (ou até no mesmo) processo. Ex. reciclagem de latinhas de alumínio, garrafa pet

## **MANUSEIO SEGURO**

Essa operação envolve risco potencial de acidente, principalmente para os profissionais que atuam na coleta, no transporte, no tratamento e na disposição

final dos resíduos Os funcionários que manuseiam os resíduos devem usar equipamentos de proteção individual e/ou coletiva conforme previsto na Norma Regulamentadora 6 – NR 6, Anexo I, do Manual de Segurança e Medicina do Trabalho Para o manuseio de frascos e embalagens de produtos perigosos, é obrigatória a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), conforme especificações descritas nas fichas de fichas de informação de segurança de produtos químicos (FISPQ).

## **TREINAMENTO**

Durante a implantação do PGRS-SJPI, deve-se promover o treinamento das pessoas envolvidas com o manuseio dos resíduos sólidos. O treinamento básico deve conter, no mínimo:

- Informações quanto às características e os riscos inerentes ao trato de cada tipo de resíduo;
- Orientação quanto à execução das tarefas de coleta, transporte e armazenamento;
- Utilização adequada de equipamentos de proteção individual – EPI ou coletiva – EPC, necessários às suas atividades;
- Procedimentos de emergência em caso de contato ou contaminação com o resíduo, tanto individual quanto ambiental

## **ETAPAS DO GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS**

A primeira etapa do plano é o levantamento dos aspectos ambientais dos resíduos. Trata-se da identificação e caracterização de todos os resíduos gerados pelo estabelecimento na execução de suas atividades.

## **SEGREGAÇÃO**

A segregação é, provavelmente, a parte mais importante a ser realizada pelo gerador. O responsável técnico por um determinado produto/serviço também será o encarregado da identificação e da separação dos resíduos, bem como de

qualquer tratamento prévio que deva ser realizado. Geralmente quem está na ponta do processo e manipula os materiais/produtos é quem vai ter noção da situação e será capaz de separar e identificar os possíveis resíduos. A responsabilidade pela correta segregação do resíduo é de quem o gerou.

## **ACONDICIONAMENTO**

**Acondicionamento** é a fase de colocação do resíduo em embalagens adequadas para coleta, transporte, armazenamento e disposição final adequados. Deve ser de acordo com o tipo do resíduo e em conformidade com a Resolução Conama 275/2001, que estabelece o código de cores para os diferentes tipos de resíduos a ser adotado na identificação de coletores.

## **RESÍDUOS RECICLÁVEIS**

Na Seccional-PI, os resíduos recicláveis são acondicionados em sacos plásticos coloridos, depositados em coletores caracterizados conforme estabelecido na Resolução Conama 275/2001:

AZUL: papel, papelão

VERMELHO: plástico

AMARELO: metal

VERDE: vidro

## **RESÍDUOS NÃO RECICLÁVEIS**

ORGÂNICOS : restos de comida

Coletor : MARRON

## **RESÍDUOS PERIGOSOS**

**Pilhas e baterias** – devem ser acondicionadas em coletores de cor laranja, para posterior encaminhamento ao Programa de Logística Reversa de Pilhas e Baterias Portáteis da Associação Brasileira da Indústria Elétrica e Eletrônica – ABINEE .

**Lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e luz mista** – Após a troca, as lâmpadas fluorescentes devem ser substituídas e acondicionadas em caixas da substituta, enroladas com fitas e depositadas na horizontal para armazenamento temporário (no depósito da engenharia) até a e destinação final (logística reversa);

**Resíduos de serviços de saúde** – os resíduos gerados pelas atividades realizadas nos serviços de saúde devem ser descartados e acondicionados em coletores com saco branco leitoso.

**Resíduos Eletrônicos** - Os resíduos eletrônicos devem obedecer o sistema de logística reversa

## **COLETA INTERNA**

A coleta interna consiste no recolhimento do resíduo diretamente do ponto de geração e remoção para local específico destinado ao armazenamento temporário.

A equipe de conservação e limpeza da Seccional é responsável pelo recolhimento dos resíduos nas áreas internas :salas de julgamento, unidades de trabalho, copas e banheiros, corredores e halls no interior dos edifícios, garagem subterrânea.

## **COLETA EXTERNA E DESTINAÇÃO FINAL**

A coleta de lixo, atualmente, na Sede da Justiça Federal-PI, está sendo realizada através de empresa especializada, contratada pela Seccional, para a

prestação de serviços de gerenciamento de resíduos sólidos urbanos não recicláveis e orgânicos, não perigosos, gerados e disponibilizados nas dependências da CONTRATANTE, abrangendo as etapas de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destinação ou disposição final ambientalmente adequada dos resíduos recolhidos, classificados como Classe II, segundo a ABNT NBR10004, de acordo com as quantidades e especificações técnicas descritas no Termo de Referência SJPI-SESEG n. 06/2021 (12246886), constante no processo PA 0000528-57.2021.4.01.8011 que gerou o contrato 08/2021. Encontra-se em fase de conclusão uma nova contratação, PA 0000225-09.2022.4.01.8011, para a coleta de resíduos sólidos, em virtude do encerramento do atual contrato a partir de maio 2022.

## **LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

Lei 6.938, de 31/8/1981 – Estabelece a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, constitui o Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA) e institui o Cadastro de Defesa Ambiental.

Lei 8.666, de 21/6/1993 – Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

Lei 9.605, de 12/2/1998: Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências

Lei 12.187, de 29/12/2009 – Esta lei institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima – PNMC e estabelece seus princípios, objetivos, diretrizes e instrumentos.

Lei 12.305, de 2/8/2010: Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências

RESOLUÇÃO CONAMA 275/01 – Estabelece o código de cores para os diferentes tipos de resíduos, a ser adotado na identificação de coletores e transportadores, bem como nas campanhas informativas para a coleta seletiva.